



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 631, DE 05 DE JUNHO DE 1987

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais fica alterada da seguinte forma:

<u>CATEGORIA</u>	<u>A PARTIR DE 01/05/87-CZ\$</u>	<u>A PARTIR DE 01/06/87-Cz\$</u>
CH.DE EXP.E CONTABILIDADE	16.364,00	19.637,00
ESC.ENC.JSM E UMC	8.154,00	9.785,00
ESC.ENC.DA TESOUREARIA	9.995,00	11.994,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	5.958,00	7.150,00
OFFICE BOY E AUXILIAR	2.486,00	2.983,00
ENC;DA LIMPEZA DA PREFEITURA	1.499,00	1.799,00
ENC.PS TELEF.DE RIO DAS ANTAS	2.486,00	2.983,00
ENC.PS TELEF.E COR.DE IPOMÉIA	2.486,00	2.983,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	2.486,00	2.983,00
AUXILIAR DE RECREADORA	1.529,00	1.835,00
ENC.DE ATIV.EDUC.E DIVERSAS	2.346,00	2.815,00
SUPERVISOA MUN.DE ENSINO	3.010,00	3.612,00
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO	3.010,00	3.612,00
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO	2.490,00	2.988,00
ENC.DE SERV.EXTERNOS E OBRAS	7.150,00	8.580,00
PATROLEIRO "A"	4.910,00	5.892,00
PATROLEIRO "B"	4.697,00	5.636,00
TRATORISTA "A"	4.697,00	5.636,00
TRATORISTA "B"	4.600,00	5.520,00
OPERADOR DE-CARREGADEIRA,RETROESC. OU TRATOR DE PNEUS "A"	4.697,00	5.636,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA,RETROESC. OU TRATOR DE PNEUS "B"	4.271,00	5.125,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	3.415,00	4.098,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO	5.645,00	6.774,00
MOTORISTA	3.802,00	4.562,00
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO CAR- PINTEIRO	3.577,00	4.293,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	2.954,00	3.545,00
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTRADAS - OU LOGR.PÚBLICO	2.772,00	3.326,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	1.986,00	2.383,00
ZELADOR DO CEMITÉIO DE RIO DAS - ANTAS	1.638,00	1.966,00

(CONTINUA NA FLA. 2) . . . . .



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FLA: 2 - CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 631, DE 05 DE JUNHO DE 1987)

Art.2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam alterados da seguinte forma:

<u>NOME</u>	A PARTIR DE <u>01/05/87-CZ\$</u>	A PARTIR DE <u>01/06/87-CZ\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	1.256,00	1.507,00
ERCÍLIA MARIA MORESCO	2.208,00	2.650,00

Art.3º) Fica criada a partir de 01/04/87 a função de - RECEPCIONISTA, vinculada ao Setor de Administração, com remuneração fixa mensal de Cz\$1.740,00.

§ Único - A remuneração fixa mensal será reajustada a partir de 01/05/87 para Cz\$2.088,00 e a partir de 01/06/87 para Cz\$2.506,00.

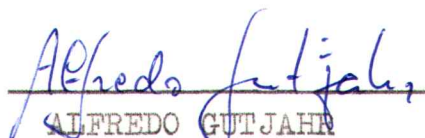
Art.4º) Fica criada a partir de 01/04/87 a função de - AUXILIAR DE BIBLIOTECA, vinculada ao Setor de Educação e Cultura, com remuneração fixa mensal de Cz\$2.736,00.

§ Único - A remuneração fixa mensal será reajustada a partir de 01/05/87 para Cz\$3.283,00 e a partir de 01/06/87 para Cz\$3.940,00.

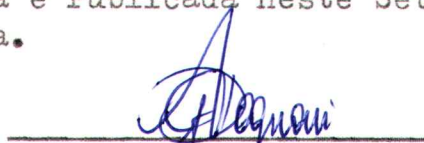
Art.5º) As despesas decorrentes desta lei correrão por - conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir das datas citadas, revogadas as disposições - em contrário.

RIO DAS ANTAS, 05 DE JUNHO DE 1987.

  
ALFREDO GUTJAHR  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.

  
ADILSON A. DAGNONI  
Ch. de Exp. e Contab.